



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 23328.250755.2020-18)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em materiais e serviços gráficos para atendimento das necessidades do Instituto Federal Baiano - **Campus Bom Jesus Da Lapa e órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT CATSER	UND DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	CADERNO CAPA DURA - caderno de planejamento deverá ser adesivado com arte a ser encaminhada pelo Campus. Caderno com 100 folhas brancas pautadas. Formato: 200mm x 275mm (aproximadamente) Acabamento em espiral.	445533	und	2920	R\$ 12,48	R\$ 36.441,60
2	CAMISA. Camisa confeccionada em malha 100% algodão, fio 30, penteada, na cor branca; manga curta; tamanhos PP, P, M, G, GG e baby look; impressão em policromia na frente e costas. Gola redonda (careca) ou "V", a critério da solicitante As artes poderão ser distintas e serão fornecidas pelo IF Baiano. Área de impressão mínima: 25x35 cm	454421	und	4800	R\$18,31	R\$ 87.888,00
3	BLOCO. Bloco de notas medindo 14,5cmx21cm. Capa e contracapa: papel couchê fosco, gramatura 115g/m, impressão apenas na capa 4x0 cores.	456388	und	7000	R\$3,03	R\$ 21.210,00

	Miolo: 50 folhas, em papel AP 75g. Acabamento: blocado e refilado, miolo com picote e grampo. Arte será fornecida pelo IF Baiano					
4	AGENDA. Agenda tipo permanente, medindo 145 x 205mm, 200 folhas, 400 páginas (14 folhas em couchê 150g/m <sup>2</sup> , 4/4 cores; 186 folhas em sulfite 75g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores), capa dura (cartão pardo n 25 revestido em couchê laminado fosco e verniz localizado, 4x4 cores) encadernamento espiral tipo wire-o verde 1' 1/8. A arte será fornecida pelo IF Baiano.	262849	und	2020	R\$23,93	R\$ 48.338,60
5	CANETA padrão personalizada. Caneta esferográfica, corpo em metal na cor prata personalizado com a marca do cliente, grip emborrachado na cor verde, clip cromado. Mecanismo de acionamento por click em botão superior ou click giratório. Carga na cor azul ou preta. Arte para gravação fornecida pelo IF Baiano	440753	und	3750	R\$6,86	R\$ 25.725,00
6	CANECA. Caneca Ecológica biodegradável, reciclável, reutilizável, com baixo impacto A18 ambiental, atóxica, de 400 ml confeccionada com materiais reciclados contendo fibra natural de coco, personalizada em um lado com silk screen 4 cores. Arte fornecida pelo IF Baiano.	409678	und	2600	R\$8,91	R\$ 23.166,00
7	SQUEEZE plástico 300ml. Garrafa tipo squeeze de material polietileno. Cor a definir na Autorização de Fornecimento (a cor da tampa pode ser diferente da cor do corpo). Aplicação de arte em 3 cores (arte a ser fornecida pelo IF Baiano). Dimensões: altura 15,5cm e largura (diâmetro) 6,10cm.	418196	und	2700	R\$ 8,41	R\$ 22.707,00
8	BONÉ BRANCO TIPO AMERICANO	444555	und	2050	R\$ 9,51	R\$ 19.495,50

	personalizado; confeccionado em brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m <sup>2</sup> ; tamanho médio, de 50cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; impressão em silk-screen, policromia na frontal e Aplicação de arte em 3 cores (arte a ser fornecida pelo IF Baiano)					
9	CHAVEIRO personalizado com mosquetão, confeccionado em metal fosco e com gravação a laser. Medidas aproximadas: 1,5cm x 5,5cm. A arte será enviada conforme demanda	444466	und	1500	R\$3,60	R\$ 5.400,00
10	PEN CARD (pendrive estilo cartão de visita), confeccionado em plástico rígido em formato de cartão, com aproximadamente 1mm de espessura, com impressão digital (UV) em aproximadamente 8 cores, medida aproximada de 55x85mm, com capacidade para 16GB. A arte será enviada conforme demanda	20397	und	1900	R\$21,60	R\$ 41.040,00
11	NECESSÁIRE personalizada (porta lápis) com zíper duplo produzida em lona de algodão 320g/m <sup>2</sup> , com alça para transporte e costuras reforçadas. Tamanho: 18x08x08cm (aprox.). Gravação: silk screen ou relevo. Composto por 4x4 cores. A arte será enviada conforme demanda	22551	und	1650	R\$8,10	R\$ 13.365,00
12	SACOLA algodão – ecobag. Ecobag (sacola ecológica) confeccionada em algodão cru, gravação em silk, impressão	22551	und	1850	8,99	R\$ 16.631,50

	em 4 cores com tamanho da impressão a definir, nos dois lados. Tamanho: altura 40 cm, largura 35cm. Duas alças em algodão trançado, com 3 x 50cm cada. Lote mínimo para emissão: 20 unidades. Possibilidade de artes distintas para cada lote de 20 unidades. Arte fornecida pelo IF Baiano.					
13	BANNER DE LONA (90 X 120 CM), com impressão digital colorida com acabamento (turbo, cordinhas, madeira). Obs.: arte gráfica será enviada pelo Campus).	17906	und	460	R\$42,73	R\$ 19.655,80
14	FAIXA horizontal. Impressão digital colorida (4x0) em lona. Incluso acabamento com varetas de madeira nas laterais e ilhoses nas 4 pontas, faixa medindo 3 x 0,70 cm. A arte será fornecida pelo IF BAIANO.	17906	und	295	R\$90,33	R\$ 26.647,35
15	OUTDOOR - Confecção, impressão e locação de outdoor, incluindo a impressão do material gráfico, a ser fixado em pontos estratégicos nas principais cidades da Região.	17353	und	65	R\$ 735,34	R\$ 47.797,10
16	FOLDER tipo mapa, formato A4 (210x297mm), duas dobras cruzadas, papel couchê fosco ou brilho, gramatura 115g/m2, impressão digital policromática 4x4 (frente e verso), com laminação. As artes poderão ser distintas e serão fornecidas pelo IF Baiano.	4367	und	9200	R\$0,35	R\$ 3.220,00
17	CARTAZ A2. Impressão de cartazes, formato A2 (594x420mm). Papel couchê	4367	und	6700	R\$1,29	R\$ 8.643,00

	liso. Gramatura 170g, 4x0 cor. Fita dupla face 10x40mm nos quatro cantos. Impressão de alta qualidade com CTP incluso. As artes poderão ser distintas e serão fornecidas pelo IF Baiano					
18	PASTA personalizada impressa em papel supremo, com acabamento em plástico brilhoso. Com 1 vinco (marcação dobra) e orelha. Pasta formato (fechada) 22 x 31 cm/A4. com logomarca do IF BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA (arte a ser fornecida pelo IF Baiano).	12882	und	8400	R\$ 2,64	R\$ 22.176,00
19	ADESIVO autocolante, com impressão colorida, acabamento laminado e brilho, para personalização de pastas rápidas para eventos ou similar (7 x 11cm). Obs.: arte gráfica será enviada pelo campus conforme demanda, com no mínimo de 04 e no máximo 06 cores.	18961	und	6100	R\$ 0,38	R\$ 2.318,00
20	ADESIVO para vidro traseiro de veículos (micro perfurado) - impressão digital 4 cores (1440dpi) de película autoadesiva de PVC 220g perfurada fosca (80 microns de espessura, tamanho da perfuração 1,60 milímetros), verso preto, monomérica calandrada, transmissão luminosa de 50% conforme a Lei 9602/98 e película de PVC branca conforme resolução nº 73 do CONTRAN. Garantia de 12 meses para alterações das cores, como amarelamento, desbotamento ou descascamento. A arte será enviada pela contratante. O serviço inclui adesivagem de veículos de passageiro e de carga, tais como: automóvel, caminhonete, micro-ônibus e ônibus. Serviço de confecção e	24902	und	1200	R\$49,75	R\$ 59.700,00

	aplicação.					
--	------------	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
01	CADERNO CAPA DURA	UND	80	200	200
02	CAMISA	UND	80	300	300
03	BLOCO	UND	100	1000	1000
04	AGENDA	UND	80	150	150
05	CANETA	UND	80	200	200
06	CANECA	UND	80	200	200
07	SQUEEZE	UND	80	200	200
08	BONÉ	UND	80	150	150
09	CHAVEIRO	UND	100	100	100
10	PEN CARD	UND	80	200	200
11	NECESSAIRE	UND	50	200	200
12	SACOLA ALGODÃO	UND	80	200	200
13	BANNER DE LONA	UND	05	50	50
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	02	50	50
15	OUTDOOR	UND	02	10	10
16	FOLDER	UND	500	1000	1000
17	CARTAZ A2	UND	200	1000	1000
18	PASTA	UND	80	1000	1000
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	80	1000	1000
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	20	200	200

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL BAIANO-CAMPUS ITABERABA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
01	CADERNO CAPA DURA	UND	80	100	100
02	CAMISA	UND	80	200	200
03	BLOCO	UND	100	500	500
04	AGENDA	UND	50	100	100
05	CANETA	UND	80	200	200
06	CANECA	UND	80	200	200
07	SQUEEZE	UND	80	200	200
08	BONÉ	UND	80	150	150
09	CHAVEIRO	UND	100	100	100
10	PEN CARD	UND	80	100	100
11	NECESSAIRE	UND	50	150	150
12	SACOLA ALGODÃO	UND	80	150	150
13	BANNER DE LONA	UND	05	50	50
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	02	50	50
15	OUTDOOR	UND	02	05	05
16	FOLDER	UND	150	700	700
17	CARTAZ A2	UND	200	1000	1000
18	PASTA	UND	50	300	300
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	80	600	600
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	20	100	100

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL BAIANO-CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
01	CADERNO CAPA DURA	UND	50	100	100
02	CAMISA	UND	150	300	300
03	BLOCO	UND	250	500	500
04	AGENDA	UND	80	150	150
05	CANETA	UND	100	200	200
06	CANECA	UND	100	200	200
07	SQUEEZE	UND	100	200	200
08	BONÉ	UND	80	150	150
09	CHAVEIRO	UND	50	100	100
10	PEN CARD	UND	50	100	100

11	NECESSAIRE	UND	50	100	100
12	SACOLA ALGODÃO	UND	100	200	200
13	BANNER DE LONA	UND	20	50	50
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	03	05	05
15	OUTDOOR	UND	05	10	10
16	FOLDER	UND	500	1000	1000
17	CARTAZ A2	UND	500	1000	1000
18	PASTA	UND	300	600	600
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	500	1000	1000
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	20	50	50

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL BAIANO-CAMPUS VALENÇA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>
01	CADERNO CAPA DURA	UND	80	200	200
02	CAMISA	UND	80	700	700
03	BLOCO	UND	100	1000	1000
04	AGENDA	UND	80	300	300
05	CANETA	UND	80	300	300
06	CANECA	UND	80	500	500
07	SQUEEZE	UND	80	300	300
08	BONÉ	UND	80	400	400
09	CHAVEIRO	UND	100	300	300
10	PEN CARD	UND	80	300	300
11	NECESSAIRE	UND	50	500	500
12	SACOLA ALGODÃO	UND	80	300	300
13	BANNER DE LONA	UND	05	90	90
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	02	60	60
15	OUTDOOR	UND	02	10	10
16	FOLDER	UND	500	1500	1500
17	CARTAZ A2	UND	200	1000	1000
18	PASTA	UND	80	1000	1000
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	80	1000	1000
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	20	200	200

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL BAIANO-CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE</b>	<b>REQUISIÇÃO</b>	<b>REQUISIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>

		MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	
01	CADERNO CAPA DURA	UND	60	200	200
02	CAMISA	UND	60	200	200
03	BLOCO	UND	210	700	700
04	AGENDA	UND	60	200	200
05	CANETA	UND	105	350	350
06	CANECA	UND	60	200	200
07	SQUEEZE	UND	150	500	500
08	BONÉ	UND	60	200	200
09	CHAVEIRO	UND	30	100	100
10	PEN CARD	UND	60	200	200
11	NECESSAIRE	UND	60	200	200
12	SACOLA ALGODÃO	UND	150	500	500
13	BANNER DE LONA	UND	30	100	100
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	09	30	30
15	OUTDOOR	UND	03	10	10
16	FOLDER	UND	300	1000	1000
17	CARTAZ A2	UND	150	500	500
18	PASTA	UND	150	500	500
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	150	500	500
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	45	150	150

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL BAIANO-CAMPUS SENHOR DO BONFIM					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL
01	CADERNO CAPA DURA	UND	1000	2000	2000
02	CAMISA	UND	1500	3000	3000
03	BLOCO	UND	1500	3000	3000
04	AGENDA	UND	500	1000	1000
05	CANETA	UND	1000	2000	2000
06	CANECA	UND	500	1000	1000
07	SQUEEZE	UND	500	1000	1000
08	BONÉ	UND	500	1000	1000
09	CHAVEIRO	UND	250	500	500
10	PEN CARD	UND	500	1000	1000
11	NECESSAIRE	UND	250	500	500
12	SACOLA ALGODÃO	UND	250	500	500
13	BANNER DE LONA	UND	50	100	100
14	FAIXA HORIZONTAL	UND	50	100	100

15	OUTDOOR	UND	10	20	20
16	FOLDER	UND	1500	3000	3000
17	CARTAZ A2	UND	1000	2000	2000
18	PASTA	UND	2500	5000	5000
19	ADESIVO AUTOCOLANTE	UND	1000	2000	2000
20	ADESIVO PARA VEÍCULO/M	M <sup>2</sup>	250	500	500

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS IRECÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	CADERNO CAPA DURA	UND	60	120	120
02	CAMISA	UND	20	100	100
03	BLOCO	UND	100	300	300
04	AGENDA	UND	60	120	120
05	CANETA	UND	100	500	500
06	CANECA	UND	100	300	300
07	SQUEEZE	UND	100	300	300
09	CHAVEIRO	UND	100	300	300
13	BANNER DE LONA	UND	10	20	20
16	FOLDER	UND	100	1000	1000
17	CARTAZ A2	UND	50	200	200

**1.2. As estimativas de consumo e de requisição mínima somente são utilizadas a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das licitantes, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, conforme dispõe o Art.16 do Decreto 7.892/2013.**

**1.3.** Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e quantificação que estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. ENDEREÇOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO - Campus de Bom Jesus da Lapa é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.2.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO – Campus Itaberaba é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Rodovia BA-233, km 04, estrada Itaberaba – Ipirá, Zona Rural de Itaberaba – BA, CEP 46880-000. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.3.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO - Campus Teixeira de Freitas é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus

Teixeira de Freitas é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.4.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO - Campus Valença é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente - CEP 45.400-00 – Valença / BA. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Valença é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.5.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO - Campus Governador Mangabeira é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão, Governador Mangabeira, Bahia – CEP: 44.350-000. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.6.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAIANO - Campus Senhor do Bonfim é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.7.** O prazo de entrega dos bens e serviços no IFBAHIA - Campus Irecê é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, **em remessa única**, no seguinte endereço: Rodovia BA 148, km 04, nº. 1800 - Bairro Vila Esperança - CEP 44900-000 - Irecê - BA. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Irecê é de segunda a sexta, de 08 às 12h e das 14 às 17h.

**5.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 ( trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**14.2.2.1. pelo atraso na entrega do material** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**14.2.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento** e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**14.2.2.3. pela demora em substituir o material** rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**14.2.2.4. pela recusa** da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**14.2.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital da Licitação** e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2.3. Caso não assine/retire o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados;

14.2.4. Caso provoque o retardamento do objetivo do certame, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

14.2.5. Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado: multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance.

14.2.6. Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato/instrumento equivalente, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

14.2.7. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é

aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 57.585,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Não há necessidade de indicação da dotação orçamentária para a referida

contratação, considerando que o Pregão Eletrônico dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços.

Bom Jesus da Lapa-BA, 27 de agosto de 2020

Elaborado por: Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por: Geângelo de Matos Rosa

Diretor-Geral